



Juntos Pelo Povo



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
VICE-PRESIDÊNCIA E ASSUNTOS PARLAMENTARES
INSPEÇÃO REGIONAL DE FINANÇAS

Vice-Presidência
IRF
N.º : VP/513/2021

2021-01-08
SAIDA

Ex.^{mos} Senhores
Grupo Parlamentar do Juntos Pelo Povo -
JPP
Rua da Alfândega, n.º 71

9000-059 FUNCHAL

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência Proc.: 0.30.0011 Saída: VP/513/2021	Data 2021-01-07
----------------	-----------------	--	--------------------

ASSUNTO: Denúncia do Grupo Parlamentar do Juntos Pelo Povo, para averiguar irregularidades praticadas no âmbito do PRODERAM 2020 - atribuição de subsídios pelo IFAP - aquisição de terrenos

Foi reencaminhada a este Serviço inspetivo pela Inspeção-Geral de Finanças uma denúncia apresentada pelo Grupo Parlamentar do Juntos Pelo Povo - JPP, por entender ser este o serviço competente em razão da matéria, cujo teor reporta a seguinte factualidade:

“(…)

1. O[s] prédio[s] inscrito[s] na matriz com o número (com a área matricial inicial de 1500 m2), tendo por base a escritura de justificação notarial de usucapião, lavradas no dia dezanove de agosto de 2016 no cartório notarial Gabriel José Rodrigues Fernandes e cujos justificantes foram

residentes à

freguesia da Fajã da Ovelha, concelho da Calheta, ilha da Madeira.

2. Os prédios inscritos na matriz com os números (com área matricial inicial de 10 000 m2) e (com área matricial inicial de 800 m2) tendo por base duas escrituras de justificação notarial de usucapião no dia nove de março de 2017 no cartório notarial da Calheta e cujos justificantes foram

, residentes à

freguesia da Fajã da Ovelha, concelho da Calheta, ilha da Madeira.



3. *As duas escrituras acima mencionadas foram ambas precedidas com uma reclamação matricial, quanto à área, requeridas no Serviço de Finanças da Calheta, especificamente:*

- a. *O prédio inscrito na matriz com o número com área matricial inicial de 1500 m², após reclamação, passou a constar de 70 120 m², conforme se atesta no requerimento apresentado o chefe de repartição de finanças da Calheta, a 16 de agosto de 2016, 3 dias antes da escritura de justificação.*
- b. *O prédio inscrito na matriz o número com a área matricial inicial de 10 000 m², após reclamação, passou a constar de 215 105 m², conforme se atesta no requerimento apresentado o chefe de repartição de finanças da Calheta, a 9 de março de 2017, no próprio dia da escritura de justificação.*
- c. *O prédio inscrito na matriz com o número com área matricial inicial de 800 m², após reclamação, passou a constar de 8 075 m², conforme se atesta no requerimento apresentado o chefe de repartição de finanças da Calheta, a 9 de março de 2017, no próprio dia da escritura de justificação.*

4. *Urge, prioritariamente, encetar a confrontação entre a certidão do teor matricial dos prédios atrás referidos e o registo predial, uma vez que a Autoridade Tributária não procedeu à homologação até à data dos requerimentos de reclamação de área. Com efeito, alerta-se para o facto dos projetos financiados pelo IFAP, nas quatro candidaturas, abrangerem uma área que a própria Autoridade Tributária não comprovou, estando em risco a salvaguarda dos interesses financeiros da União Europeia e do País.*

(...)".

Face o exposto, transmite-se a V. Ex.^a o seguinte:

Em sede das competências legalmente atribuídas, a IRF solicitou esclarecimentos ao Gestor do PRODERAM sobre a factualidade denunciada, tendo este informado o seguinte:

“a) Apenas os artigos matriciais rústicos e foram identificados nos projetos financiados pelo PRODERAM, não constando o artigo Não foram apresentadas as respetivas cadernetas prediais nem reclamações



Juntos Pelo Povo



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
VICE-PRESIDÊNCIA E ASSUNTOS PARLAMENTARES
INSPEÇÃO REGIONAL DE FINANÇAS

cadastrais. Esses artigos matriciais e respetivas áreas foram identificadas através das certidões prediais da Conservatória do Registo, cujas cópias se anexam como Docs. n.ºs 1 e 2.

- b) *Junto se anexa Doc. 3, onde consta a identificação de cada um dos projetos, como operação 843, 845, 1048 e 1049, sendo, portanto, quatro projetos. Nesse documento consta a data de aprovação de cada um deles, o valor da participação e execução física e financeira, com a solicitada desagregação pelas fontes de financiamento.*
- c) *Relativamente às áreas consideradas na aprovação dos projetos, elas constam do citado Doc. n.º 3, ou seja 7 hectares, mais precisamente 70.120m² no artigo matricial e 21,5 hectares, 215.105m² no artigo matricial , cujas áreas constam das mencionadas certidões prediais, cit. Doc. 1 e 2.”*

O Gestor do PRODERAM esclareceu ainda que os apoios aprovados no âmbito dos projetos 843, 845, 1048 e 1049, não contemplam a aquisição dos prédios afetos aos mesmos, tendo sublinhado que a aquisição dos prédios afetos a candidaturas cofinanciadas através do PRODERAM 2020 não constitui despesa elegível em nenhuma das medidas deste Programa.

Nesta sede foi ainda auscultada a Autoridade Tributária e Assuntos Fiscais da RAM – AT-RAM a respeito dos prédios rústicos e considerados na aprovação dos projetos n.ºs 843, 845, 1048 e 1049 (financiados pelo PRODERAM), com as áreas de 70 120m² e 215 105m², respetivamente, elementos identificados através das certidões prediais da Conservatória do Registo Predial da Calheta, bem como acerca do prédio rústico . Estes prédios foram objeto de reclamação matricial no Serviço de Finanças da Calheta, tendo sido solicitada a retificação da área de 1500m² para 70 120m² do prédio rústico artigo matricial n.º , da área de 10 000m² para 215 105m² do prédio rústico artigo matricial n.º e da área de 800m² para 8 075m² do prédio rústico artigo matricial n.º

Contudo, os pedidos de retificação das áreas objeto de reclamação matricial foram indeferidos pelo Chefe do Serviço de Finanças da Calheta, após análise do relatório da peritagem

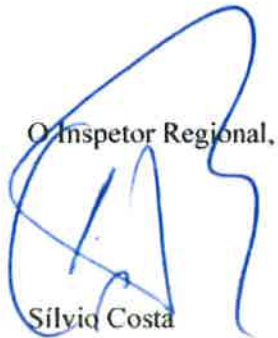


Juntos Pelo Povo

realizada aos prédios em causa, pelo que os prédios sob os artigos matriciais n.ºs , e mantêm as áreas iniciais de 1 500m², de 10 000m² e de 800m², respetivamente.

Mais se comunica que a informação reportada pela AT – RAM foi transmitida ao Gestor do PRODERAM, para conhecimento e devidos efeitos.

Com os melhores cumprimentos


O Inspetor Regional,
Sílvia Costa

CA/CL